

TRIBUTAÇÃO | Somente para Ativos

A escolha do regime de tributação é irrevogável e deverá ser feita pelo Participante até o último dia útil do mês subsequente ao da migração ao plano.

Qualquer que seja sua opção, haverá incentivo fiscal na fase de acumulação até o limite de 12% do rendimento bruto tributável.

	Tabela Progressiva	Tabela Regressiva
Base para Cálculo do IR	Valor do Benefício	Valor do Benefício
Parâmetro para Cálculo definição de alíquota do IR	Valor do Benefício	Prazo de acumulação
Alíquotas do IR	Crescente conforme faixas de renda	Decrescentes conforme período de acumulação
Declaração de Ajuste Anual	Permite ajustes anuais, podendo ser incluídas deduções diversas: despesas com saúde, educação, previdência privada, etc	Não permite ajuste anual. A tributação é exclusiva na fonte
Isenção de IR	Possui uma faixa de isenção	Sem faixa de isenção. Qualquer valor recebido, por menor que seja, será tributado
Dedução das contribuições normais para o plano	As contribuições vertidas enquanto ativo e assistido são dedutíveis do IR	As contribuições vertidas enquanto ativo são dedutíveis do IR
Resgate de contribuições	15% como antecipação do Imposto devido na declaração de ajuste anual	Alíquotas calculadas de acordo com a data dos aportes das contribuições

Tabelas demonstrativas das alíquotas a incidir no Benefício e no Resgate:

TABELA PROGRESSIVA		
Base de cálculo	Alíquota	Parcela a deduzir
Até R\$ 1.903,98	isento	zero
De R\$ 1.903,99 até R\$ 2.826,65	7,50%	R\$ 142,80
De R\$ 2.826,66 até R\$ 3.751,05	15,00%	R\$ 354,80
De R\$ 3.751,06 até R\$ 4.664,68	22,50%	R\$ 636,13
Acima de R\$ 4.664,68	27,50%	R\$ 869,36

Tabela referente ao ano - calendário 2018

TABELA REGRESSIVA	
Período de Acumulação *	Alíquota
Igual ou inferior a 2 anos	35%
Superior a 2 anos ou igual ou inferior a 4 anos	30%
Superior a 4 anos ou igual ou inferior a 6 anos	25%
Superior a 6 anos ou igual ou inferior a 8 anos	20%
Superior a 8 anos ou igual ou inferior a 10 anos	15%
Superior a 10 anos	10%

No regime regressivo, para os Benefícios de Risco, a alíquota inicia em 25%

* A contar da Data da Opção pelo Regime de Tributação.